CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR E 2º SECRETÁRIO PEDRO CORRÊA LIMA - PTB

Anteprojeto de lei Nº 02/2016

Dispõe sobre a criação do "Projeto Empresa Amiga da Saúde" no município de marabá, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Marabá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Município de Marabá cria, no âmbito da rede pública, o "Projeto Empresa Amiga da Saúde".

Art. 2º Todos os hospitais públicos e Unidades Básicas de Saúde ("UBS") estabelecidos no Município serão atendidos pelo Projeto em todas as suas áreas.

Art. 3º As empresas interessadas em participar do Projeto deverão apresentar à Secretaria Municipal de Saúde uma proposta que expresse as áreas de interesse pretende atuar, apresentando projetos específicos para cada uma delas.

Parágrafo Único. A empresa que for aprovada como "Amiga da Saúde", poderá auxiliar os postos médicos e hospitais com doações em medicamentos, equipamentos, exames, além de prestação de serviços tais como manutenção de equipamentos, transporte, participação em projetos de promoção de saúde e prevenção de doenças, além de outras atividades análogas.

Art. 4º A análise e aprovação das parcerias compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, ou a outro órgão da Administração do Município.

Parágrafo único. Em caso de aprovação, a empresa ou entidade terá em contrapartida, os seguintes benefícios de acordo com as normas regulamentares estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde:

I – Publicidade no local no qual o parceiro prestar o serviço ou tiver efetuado a doação;

II – Inserção gratuita do logotipo da empresa nos portais eletrônicos (sites) da Prefeitura, que serão utilizados como elos (links) para seus próprios portais.

III – Inserções gratuitas em periódicos eventualmente publicados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Administração;

IV – Publicidade em eventos realizados pela Prefeitura Municipal ou Secretaria de Saúde, nos quais o parceiro esteja envolvido pela área de atuação.

V – Utilização do selo "Empresa Amiga da Saúde" em todos os seus materiais publicitários e operacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Scanned by CamScanner

Art. 6° Esta lei entrega em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Corrêa Lima
Vereador-PTB
2º Secretário - CMM

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR E 2º SECRETÁRIO PEDRO CORRÊA LIMA - PTB

Justificativa

Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

A saúde é direito de todos e dever do Estado. É assim que a Constituição de 1988 protege a saúde, reconhecendo-a como um direito fundamental do ser humano. A partir desse reconhecimento, importantíssimo para a proteção da saúde no Brasil. Destaca-se que em nosso país, em fase de desenvolvimento. Muito deve ser feito para que doenças sejam controladas e que os doentes sejam tratados dignamente

Considerando que o Sistema Único de Saúde – SUS, instituído há décadas no Brasil é teoricamente quase perfeito, mas infelizmente sua aplicabilidade tem se mostrada falha e tem deixado milhares de pessoas sem o correto atendimento.

O Projeto "Empresa Amiga da Saúde" tem como objetivo de estruturar as unidades de saúde, dar suportes a projetos que promovam a saúde, auxiliando na prevenção de doenças, que recorre ao apoio e/ou parcerias com empresas presentes em nossa cidade.

Portanto, diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste anteprojeto de lei, que com certeza será benéfico para o nosso município.

Marabá, Pará, 04 de Janeiro de 2016.

Pedro Corrêa Lima
Vereador-PTB
2° Secretário – CMM

Scanned by CamScanner